



Estado do Maranhão

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DATA DA ENTREGA:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nº PROCESSO

DISPENSA 026/2020

NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

FONE:

ASSUNTO:

PREFEITURA DE

**João Lisboa**

Reconstruindo com o povo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413/2017


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA** – Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenador do FMAS.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 28 de setembro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Assistência Social de João Lisboa Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Maria do Espírito Santo Pereira da Silva, Secretária Municipal Assistência Social, a subscrevo. João Lisboa (MA), 07 de janeiro de 2020.

**MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
JOÃO LISBOA

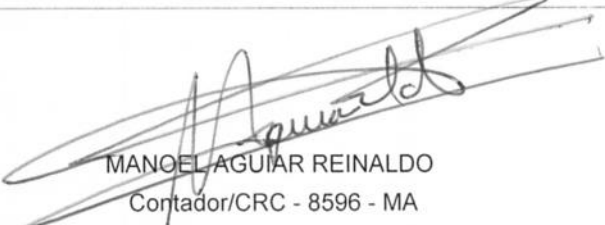


Fundo Municipal de Saúde em 8 de janeiro de 2020.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Locação de Imóvel para funcionamento do Programa PETI

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Unidade:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Ação</b> Função: 08 Sbfunção: 244 Programa: 0005 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-085 08.244.0005.2-085 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF	
<b>Natureza da Despesa</b> 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<b>Valor</b> 14.080,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
0.1.29.000000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	14.080,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.080,00</b>

  
MANOEL AGUIAR REINALDO  
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

03. Dotação Orçamentária:

08.244.0005.2-085 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF  
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

João Lisboa (MA), 09 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE  
CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO**



Ilmo. Prefeitura Municipal de Joao Lisboa - MA

**PREZADO SENHOR:**

De acordo com a solicitação da prefeitura municipal de Joao Lisboa, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de propriedade do Locador(a): **RANIELE MARCHEZINI CPF:027.184.423-01 E RG:023672252003-6.**

Trata-se de um imóvel com a metragem 10 metros de frente 10 METROS de fundo, laterais medido 35 metros, medindo total de 117,72m<sup>2</sup> avaliar com as seguintes considerações, localizado na Rua 21 de Abril nº 221 Cidade Nova Joao Lisboa - MA.

**OBJETO- UM IMOVEL CONTENDO OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS**

Um imóvel contendo duas salas três quartos dois banheiros uma cozinha.


Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para aluguel em:

**Valor do contrato R\$14.080,00 (Quatorze mil e oitenta reais)**

**Valor mensal R\$1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais)**

Atenciosamente,

Imperatriz - MA, 10 de Fevereiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
ANDREIA ALMEIDA SILVA  
CRECI 3148 20ª Região

ANEXO





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI941336239

Ranieli Marchezini  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 023672252003-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/12/2014

NOME RANIELI MARCHEZINI

FILIAÇÃO JUDAS TADEU MARCHEZINI E INES ANTONIETA PEZZIN MARCHEZINI

NATURALIDADE SAO GABRIEL DA PALHA - ES DATA DE NASCIMENTO 10/06/1987

DOC ORIGEM CASAM. N.0004507 FLS.060 LIV.00012

CPF 027184423-01

SAO LUIS-MA P-5

ORLANDO TRINTA ARDUCE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7.116 DE 29/09/83

Portal Judiciário TJMA Selo.  
AL IENT029094PYSA4XKD51TEY810, Data/Hora:  
08/01/2020 11:50:11, Ato: 13.1A, Total: R\$ 4,50,  
Emplumante: R\$ 4,40, TERC: R\$ 0,10, Consulte a validade  
do selo em: <https://selo.tjma.jus.br>



Armando Gonçalves Reis  
Tabelião Substituto

99130-9793



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente contrato particular de promessa de compra e venda de um lado para o Sr. **IVAN MESTRE DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 049637802013-5 SSP/MA e CPF.: 813.878.223-49, residente e domiciliado na Rua Nestor Milhomem - Cidade Nova - João Lisboa /MA. **VENDEU** para a Sra. **RANIELI MARCHEZINI** brasileira, casada, portadora do CPF.: 027.184.423-01 e RG. 023672252003-6 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, nº 221 - Cidade Nova- João Lisboa /MA. Têm como certo e ajustado o presente Contrato Particular de Compra e Venda do Imóvel sob as seguintes declarações e obrigações:

**UM IMOVEL - Localizado na Rua 21 de Abril, nº 221 - Cidade Nova - João Lisboa/MA. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente: Medindo 10:00 mts e Limitando-se com a Rua 21 de abril. Lateral Direita Medindo 35:00 mts Limitando com Sra. Raimunda. Lateral Esquerdo Medindo 35:00 Mts e limitando com a Sra. Angelita de Tal. E ao Fundo Medindo 10,00 mts e limitando com terreno do mesmo proprietário.**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O preço total da venda ora efetuada foi de **R\$ 8.000,00 ( oito ml reais )**, os quais serão pagos da seguinte forma: **A vista no ato do negócio.**

**CLAUSULA SEGUNDA** - Todos os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o Imóvel ora doravante, a partir deste contrato, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome do vendedor;

**CLAUSULA TERCEIRA** - O comprador e Outorgado a quem se refere amplos poderes, em carácter revogável e retratáveis para transferir poder o Imóvel constituído dos dados acima citados.

**CLAUSULA QUARTA** - O Presente Contrato Particular Obriga em todas as clausulas, tanto as partes contratante, como seus sucessores e herdeiros.

**CLAUSULA QUINTA** - Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, tem como em todas as despesas com escrituras definitivas. O comprador é ciente e está de acordo. O presente contrato é passado em duas (02) vias de igual teor e forma, estando a primeira via selada de acordo com a lei Vigente do País e suas alterações.

O qual foi aceito pelas partes que o assinam na presença de duas testemunhas das mesmas conhecidas.

João Lisboa - MA, 09 de Fevereiro de 2017

Vendedor :

Ivan Mestre da Silva  
**IVAN MESTRE DA SILVA**

COMPRADORA :

Ranieli Marchezini  
**RANIELI MARCHEZINI**

TESTEMUNHAS: reconhecimento a Firma de

Cartório do 1º Ofício

Ranieli Marchezini

João Lisboa  
Em Test. de Verdade

Carlos Alberto Layme Junior  
Arnaldo Gonçalves Reis  
Vivia Bruna Mendes Camaró

Cartório do 1º Ofício

Ivan Mestre da Silva

João Lisboa - MA  
Em Test. de Verdade

Carlos Alberto Layme Junior  
Arnaldo Gonçalves Reis  
Vivia Bruna Mendes Camaró



Procurador T.J.M.A. Sec. 000028155918  
000028155918  
Cartório do 1º Ofício  
João Lisboa - MA  
Em Test. de Verdade



Prefeitura de  
**JOÃO LISBOA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**NOME / RAZÃO SOCIAL:** RANIELI MARCHEZINI

**CPF/CNPJ:** 027.184.423-01

**ENDEREÇO:** RUA 21 DE ABRIL , Nº221 **BAIRRO:** CIDADE NOVA **CIDADE:** JOÃO LISBOA-MA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CERTIFICA-SE**, para os fins de direito, que o Contribuinte supracitado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária e não tributária, perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Finalidade:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 00333 - 1

**Dispositivo Legal:** Lei nº 024/2017 Código Tributário Municipal

**Emitida em:** 08/01/2020 **Válida até:** 07/04/2020

**Validade:** 90 (noventa) dias



Poder Judiciário, TJMA, Selo:  
AUTENT020000471VH0000V101000, Data/Hora:  
19/01/2020 11:58:11, At: 13.18, Total: R\$ 4,60,  
Emitido em: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade  
junto ao site em <https://selo.tjma.jus.br>

**JOAO PAULO VIEIRA ALVIM**  
Secretário Adjunto de  
Finanças e Orçamento  
Respondendo Pela Chefia do Dep  
Arrecadação e Tributos  
Port. 023/2018

**João Paulo Vieira Alvim**  
Secretário adjunto de Finanças  
Departamento de Arrecadação e Tributos

Código Validador: b1GQHKL4sUJ1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU  
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 08/01/2020

Data de validade: 08/03/2020

Nº da certidão: 12000728553

Código de Validação: be9646e530

NOME: RANIELI MARCHEZINI

CPF: 027.184.423-01

FILIAÇÃO: INÊS ANTONIETA PEZZIN MARCHEZINI / JUDAS TADEU MARCHEZINI

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de **AÇÕES CÍVEIS** distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

**Observações:**

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

Poder Judiciário TJMA. Selc.  
AUTENT029694620K30KARORFEC70, Data/Hora:  
08/01/2020 11:58:11, Ato: 13 1A, Total: R\$ 4,50,  
Emolumento: R\$ 4,40, FERC: R\$ 0,10, Consulte a validade  
deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



Armando Gonçalves Reis  
Tribunal de Justiça do Maranhão



Conta do Mês 11/2019 Vencimento 16/12/2019 11959890

Dados do cliente INES ANTONIETA PEZZIN MARCHEZINI R. 21 ABRIL 551 CIDADE NOVA 65922 000 JOAO LISBOA MA

CPF: 027.491.707-61 Tensao Nom.: 220 V - F0 UL/Seq: J188010-3040

Datas Emissao 29/11/2019 Apresentacao 29/11/2019 Previsao proxima leitura: 30/12/2019

Demonstrativo de Faturamento table with columns: Fornecimento, Quantidade, Tarifa, Valor

Itens Financeiros Beneficio Tarifario Liquido -31,80 Cjp-Ilum Pub Pref Munic 13,12



Total a pagar: R\$ 104,83

Informações de tributos table with columns: Tributos, Base de cálculo, Alíquota (%), Valor (R\$)

Histórico do Consumo (kWh) table with columns: CONSUMO, NOV, DEZ, JAN, FEV, MAR, ABR, MAI, JUN, JUL, AGO, SET, OUT, NOV

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos table with columns: Constante, Data Leitura Anterior, Data Leitura Atual, Qtde. Dias, Resolução Aneel

Revisão de Vencimento

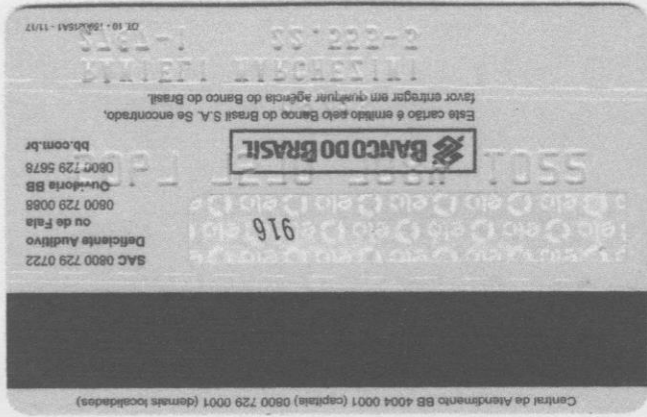
Informações para o cliente

\* Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 30/10 - 31/10 Vermelha : 01/11 - 29/11 \* Bandeira Novembr o 2019: vermelha (patamar 1) custo adicional de R\$4,169 a cada 100 kWh \* BENEF. TAR. SOCIAL R ES 414/10 R\$ 31,76




Poder Judiciário, TJMA, Selo: AUTENTICO... 09/01/2020 11:56:11, Atq: 13,18, Total: R\$ 4,50.

Armando Gonçalves Reis Tabelião Substituto



Podder Juiziciario TJMA, Seio.  
ATTENT10298969401074WTTQYMWV/SZQ38, Daria/Hora.  
08/07/2020 11:56:11 Atp: 13.18, Total: R\$ 4,50.  
Emclumantos: R\$ 4,40, FEFC: R\$ 0,10. Consulte a validade  
deste nio em https://bbao.tjma.jus.br






ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### I – Cláusulas do Contrato

1. **Processo de DISPENSA nº 026/2020**
2. **Justificativa:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93
3. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.
4. **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
5. **Contratado:** Ranieli Marchezini
6. **Prazo de Vigência:** 12/02/2020 a 31/12/2020
7. **Contraprestação Mensal:** R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).
8. **Valor do Contrato:** R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, necessitar da locação de imóvel para funcionamento do PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA, para suprir necessidade da secretaria, viu-se obrigada a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24 Inc. X da lei 8.666/93. Após algumas incursões para a locação do imóvel para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades do Município, esse é o motivo gerador da dispensa, que tem fundamento legal no Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

A contratação será efetuada para um período de 11 (onze) meses.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de locação de um imóvel bem localizado e com espaço amplo para o funcionamento do PETI, sendo o imóvel escolhido, adequado, pois está localizado na Rua 21 de Abril, 221, Cidade Nova na cidade de João Lisboa - MA, e atende aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades do PETI.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel é considerado adequado, pois está bem localizado, estruturado e é de fácil acesso a população.

#### JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel:

**Valor Mensal:** R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

**Valor do Contrato:** R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO LISBOA – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 026/2020** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, conforme abaixo:

**Contratado(a):** RANIELI MARCHEZINI, portadora do RG: 023672252003-6 SESP/MA, CPF nº 027.184.423-01, residente e domiciliada à Rua 21 de Abril nº 553, Cidade Nova, João Lisboa - MA.

**Vigência do Contrato:** 12/02/2020 a 31/12/2020.

**Valor do Contrato:** R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

João Lisboa (MA), 10 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 011/2017**

*Nomeia o Procurador do Município  
e dá outras providências..*


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear **ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR** – Procurador do Município.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.**

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



---

PARECER – PGM

**“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
FUNCIONAMENTO DO PETI NO  
BAIRRO CIDADE NOVA NO  
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA –  
MA.”**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aduzindo, para tanto, que **“[...] Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Assistência Social localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua 21 de Abril nº 221, Cidade Nova, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA [...]”**.

Acostou-se ainda ao pedido a avaliação prévia do imóvel, bem como toda a documentação relativa ao referido bem.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”  
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, tanto a justificativa quanto a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram a possibilidade da contratação pretendida, por dispensa de licitação. A uma, porque o imóvel tem localização adequada tanto quanto é dotado de características necessárias ao funcionamento do PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA. A duas, tendo em vista que fora promovida a devida avaliação prévia do imóvel, através da qual pode ser aferido o preço de mercado da locação, requisito esse indispensável à formalização da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

verbis:

Nesse sentido, disciplina o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, in

“É dispensável a licitação:

[...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” [...]

(destaques e grifos nossos)

Com isso, restam observados os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação pretendida, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a locação do imóvel situado nesta cidade na **Rua 21 de Abril nº 221, Cidade Nova**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 11 de fevereiro de 2020.

**Antonio Alves de Souza Júnior**  
Procurador do Município  
OAB-MA 8609  
Matrícula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, de propriedade da Sra. Ranieli Marchezini, portadora do RG: 023672252003-6 SESP/MA, CPF nº 027.184.423-01, residente e domiciliada à Rua 21 de Abril nº 553, Cidade Nova, João Lisboa – MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 31/12/2020. Determina que se proceda a publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Ranieli Marchezini. **VALOR:** **MENSAL:** 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12/02/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA) 12 de fevereiro de 2020. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.

João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.

**MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

CONTRATO Nº 12.02.26/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E O SRA. RANIELI MARCHEZINI, NA FORMA ABAIXO.**

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS, ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ITEM 1: LOCADOR(A)

Nome: **RANIELI MARCHEZINI**

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: Casada

RG: 023672252003-6 SESP/MA CPF nº 027.184.423-01

Endereço: Rua 21 de Abril nº 553 , Cidade Nova, João Lisboa - MA, CEP:65922-000.

ITEM 2: LOCATÁRIA

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/CGC sob o n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz, 1331, CEP: 65922-000, João Lisboa – MA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que tem como Representante Legal a Senhora **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casada

Profissão: Agente Público

RG: n.º 8488893-8 SESP/MA CPF n.º 759.553.693-68

ITEM 3: IMÓVEL

Localização: Rua 21 de Abril, 221, Bairro - Cidade Nova - João Lisboa - MA, CEP: 65922-000

Descrição: Frente: 10,00 metros, limitando-se com a Rua 21 de Abril, lateral direita: 35,00 metros, limitando-se com Sra. Raimunda; lateral esquerda 35,00 metros limitando-se com Sra. Angelita de Tal, Fundos: 10,00 metros, limitando-se com terreno do mesmo proprietário.

Destinação: **FUNCIONAMENTO DO PETI DE JOÃO LISBOA-MA.**

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo: 11 (onze) meses

Início: 12/02/2020 - Término: 31/12/2020

ITEM 5: VALORES

**Aluguel mensal:** R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

**Valor Global do Contrato:** R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

Mais água, luz e manutenção.

Periodicidade de reajuste: anual

Índice de correção: IPC-A/IBGE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ITEM 6: PAGAMENTO

Data: até o dia 10 de cada mês

Modo: Através de transferência bancária na conta nº 22553-3 agência nº 2787-1 Banco do Brasil.

Favorecido: Ranieli Marchezini

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO** – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Processo de **Dispensa de Licitação nº 026/2020** e ao levantamento de preços realizado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO** – Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel constituído de Frente: 10,00 metros, limitando-se com a Rua 21 de Abril, lateral direita: 35,00 metros, limitando-se com Sra. Raimunda; lateral esquerda 35,00 metros limitando-se com Sra. Angelita de Tal, Fundos: 10,00 metros, limitando-se com terreno do mesmo proprietário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO** – O imóvel destina-se ao funcionamento específico do PETI de João Lisboa – MA.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (dozes) meses, com início em **12/02/2020** e término em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na atividade:

08.244.0005.2-085 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDPBF

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO** – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar, mensalmente, pelo Banco do Brasil, ao LOCADOR(A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de **RS 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)**, sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc.), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS** – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As reformas solicitadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, deverão se realizadas por conta do proprietário do imóvel, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação, sob pena de rescisão de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE** – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de qualificação exigidas na Dispensa.

**CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES** – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE** – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO** – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO** – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com renúncia de qualquer outro.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

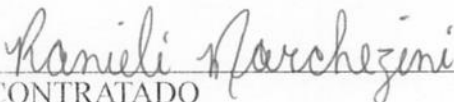


E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.

  
Maria do Espírito Santo da Silva  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Port. 407/2017

CONTRATANTE  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020** A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO ARAPARI NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, **CONTRATADO(A):** Luís Dias dos Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.429,00 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais). **VIGÊNCIA:** 12/02/2020 à 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal de Saúde.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020** A Secretária Municipal de Assistência Social de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PETI NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Ranieli Marchezini. **VALOR MENSAL:** 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12/02/2020 à 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020** O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO(A):** Valdirene Maciel Sandes. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil, e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12/02/2020 à 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020** O

Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NO SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA). **CONTRATADO:** MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 20 de fevereiro de 2020. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Modernização.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020** O Secretário Municipal de Administração e Modernização de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO “CARNAVAL DO LAVA \* PRATOS 2020”. **CONTRATADO:** CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, III, da Lei 8.666/93. João Lisboa (MA), 02 de março de 2020. **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA** – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

#### DECRETO Nº017/2020

#### DECRETO Nº017/2020

“Declara situação de emergência no município de João Lisboa e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

COD: 125719

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO LISBOA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 026 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 22 de Julho de 2020 às 14:33:44 com o número 1595439224124.

São Luis, 22 de Julho de 2020